



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 2774/2025/MF

Brasília, 20 de Janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rogério Carvalho  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 1491 (SF), de 19.12.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 749/2024, de autoria do Senador Dr. Hiran, que “requer informações sobre a política de crédito do Banco do Brasil S.A para empresas do segmento de tiro esportivo e ramo afins”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Ofício nº 2025/000028, do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 20/01/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47722608** e o código CRC **9B970D55**.



Banco do Brasil-2025/000028.  
Brasília (DF), 06 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor  
**FERNANDO HADDAD**  
Ministro de Estado  
Ministério da Fazenda  
Brasília (DF)

Senhor Ministro,

1. Referimo-nos ao **Requerimento (RQS) nº 749/2024**, em tramitação no Senado Federal, de autoria do Senador Dr. Hiran (PP/RR), que *“requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a política de crédito do Banco do Brasil S.A. para as empresas do segmento de tiro esportivo e ramos afins”*.
2. Em atenção à solicitação desse Ministério, encaminhada por e-mail no dia 23.12.2024 (Ofício SEI nº 76988/2024/MF, de 23.12.2024, e Processo SEI nº 19995.009913/2024-40, passamos a responder, pontualmente, os questionamentos formulados no Requerimento:

*1. Quais razões de fato e de direito levaram o Banco do Brasil S.A. a adotar, no ano de 2024, a decisão de não mais disponibilizar linhas de crédito para o segmento do tiro esportivo, notadamente para os clubes de tiro?*

Resposta:

O Banco do Brasil S.A. (“BB” ou “Banco”) esclarece que opera no segmento de crédito em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes e em atenção à sua política de gestão de crédito e dos riscos dele decorrentes, observando também as melhores práticas e normas de governança.

A revisão da referida política se dá a partir de discussões envolvendo o alinhamento dos norteadores estratégicos a temas contemporâneos, especialmente sob o aspecto de diretrizes socioambientais, resultando em ajustes no processo de concessão de crédito.

Adicionalmente, após a revisão ocorrida em outubro/23, o Banco decidiu por não assumir risco de crédito em relação às atividades de produção e comercialização, direta ou indireta, de armas de fogo e munições, conforme se verifica no documento “Diretrizes Socioambientais”, disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5760dff3-15e1-4962-9e81-322a0b3d0bbd/ef263bdc-8780-abfb-6447-1b5e82943595?origin=2>



*Ainda com relação à política de gestão de crédito e dos riscos dele decorrentes, adotada pelo Banco, necessário esclarecer ser um dos instrumentos que compõe sua estratégia de atuação no mercado, a fim de assegurar sua competitividade frente aos concorrentes, por isso, seu conteúdo, bem como os pressupostos e critérios utilizados para confeccioná-la, são informações protegidas pelo sigilo comercial/empresarial; e, portanto, não são divulgadas ao mercado ou a terceiros.*

*Também é importante pontuar que o ordenamento jurídico reconhece a preservação do sigilo de informações de caráter estratégico, a exemplo do disposto no art. 155, caput e § 1º, da Lei nº 6.404/1976; nos artigos 6º, III e 22, ambos da Lei nº 12.527/2011; no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012; e no art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/1996, todos aplicáveis ao Banco por força do estabelecido no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista a necessidade de proteção da livre concorrência, prevista no artigo 170, inciso IV, do diploma constitucional.*

**2. Há algum documento interno da instituição financeira a determinar a restrição de crédito para esse setor? Se sim, qual é esse documento e seu conteúdo?**

Resposta:

*Conforme informação anterior, a decisão do Banco por não assumir risco de crédito em relação às atividades de produção e comercialização, direta ou indireta, de armas de fogo e munições pode ser verificada no documento “Diretrizes Socioambientais”, disponível em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5760dff3-15e1-4962-9e81-322a0b3d0bbd/ef263bdc-8780-abfb-6447-1b5e82943595?origin=2>*

**3. Quais são os critérios para a inclusão ou não de um setor econômico, como o de loja de armas ou o de clube de tiro, em uma linha de crédito da instituição financeira?**

Resposta:

*A política de gestão de crédito e dos riscos dele decorrentes adotada pelo Banco do Brasil S.A. (“BB” ou “Banco”) é um dos instrumentos que compõe sua estratégia de atuação no mercado, a fim de assegurar sua competitividade frente aos concorrentes, por isso, seu conteúdo, bem como os pressupostos e critérios utilizados para confeccioná-la, são informações protegidas pelo sigilo comercial/empresarial; e, portanto, não são divulgadas ao mercado ou a terceiros.*

*Além disso, importante pontuar que o ordenamento jurídico reconhece a preservação do sigilo de informações de caráter estratégico, a exemplo do disposto no art. 155, caput e § 1º, da Lei nº 6.404/1976; nos artigos 6º, III e 22, ambos da Lei nº 12.527/2011; no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012; e no art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/1996, todos aplicáveis ao Banco por força do estabelecido no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e tendo em vista a necessidade de proteção da livre concorrência, prevista no artigo 170, inciso IV, do diploma constitucional.*



*Adicionalmente, cabe esclarecer que a política supramencionada é revisada periodicamente, de forma a avaliar a aderência regulatória do processo de gestão do risco, concessão e recuperação de crédito, além da avaliação da própria atuação do Banco frente ao mercado, ponderando-se eventuais adequações necessárias.*

*Neste sentido, a partir da revisão realizada em outubro/23 e considerando discussões envolvendo o alinhamento dos norteadores estratégicos a temas contemporâneos, especialmente sobre os aspectos de diretrizes socioambientais, houve ajustes no processo de concessão de crédito.*

*Essa forma de atuação do BB tem conferido destaques importantes; o BB é o único banco brasileiro listado no Novo Mercado, foi reconhecido em janeiro de 2024 pela quinta vez consecutiva como o Banco mais sustentável do mundo pelo Ranking Global 100, além de figurar como destaque no índice i-Diversa B3. São chancelas que posicionam o BB na vanguarda e que amparou uma carteira sustentável de R\$ 369,6 bilhões (3T24).*

*4. Houve alguma decisão da União, enquanto controladora do Banco do Brasil S.A., de algum membro do governo ou de algum agente público do Ministério da Fazenda, a influir para que essa instituição financeira não conceda crédito ou diminua a concessão de crédito para esse setor?*

*Resposta:*

*O BB, constituído sob a forma de sociedade de economia mista, explora atividade econômica em regime de competição com os demais concorrentes privados e tem como objeto social, nos termos de seu Estatuto Social, “a prática de todas as atividades bancárias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional”.*

*As decisões negociais do BB buscam sempre o melhor retorno dos recursos geridos e observam uma estrutura de governança robusta, com comitês decisórios em diversos níveis da instituição, que detém competências e alçadas para analisar e decidir sobre variadas proposições emanadas de seu corpo funcional técnico, de acordo com as atribuições institucionais definidas em normativos internos.*

*É importante ressaltar ainda que o BB integra o Novo Mercado da B3, segmento que estabelece os mais rígidos padrões de governança corporativa, prestação de contas e transparência empresarial.*

*Diante disso, as decisões tomadas pelos órgãos de governança dentro do Banco são autônomas, sem viés político ou interferência decorrente de atuação governamental.*

*5. Há alguma decisão da União, de algum membro do governo ou de algum agente público do Ministério da Fazenda para que esse setor não seja atendido pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) ou para que ele tenha sua linha de crédito nesse programa reduzida?*





Resposta:

Conforme mencionado na resposta ao questionamento de número 4, as decisões tomadas pelos órgãos de governança dentro do Banco são autônomas, sem viés político ou interferência decorrente de atuação governamental.

6. Diante da restrição de crédito, como o Banco do Brasil pretende lidar com o potencial aumento no fechamento de estabelecimentos e o consequente aumento no desemprego no setor de lojas de armas e clubes de tiro?

Resposta:

O questionamento apresenta um cenário hipotético, partindo de uma premissa em que a restrição do crédito para o setor de comercialização de armas e munições, nos termos praticados pelo Banco do Brasil, implicará, necessariamente, no fechamento de estabelecimentos desse setor e aumento de desemprego.

Embora não seja possível estabelecer uma relação de "causa e efeito" entre a decisão do Banco e o cenário apontado, o BB esclarece que os contratos e compromissos de crédito vigentes, que possui com lojas de armas e clube de tiros, serão respeitados até o seu vencimento.

7. Existe alguma previsão de revisão ou ajuste na decisão de não conceder mais crédito a lojas de armas e clubes de tiro, considerando possíveis mudanças no cenário econômico ou legal? O banco está aberto a reavaliar essa medida em algum momento futuro?

Resposta:

Conforme mencionado na questão 3, a Política é revisada periodicamente de forma a avaliar a aderência regulatória do processo de gestão do risco, concessão e recuperação de crédito. Adicionalmente são considerados norteadores estratégicos a temas contemporâneos, a exemplo das diretrizes socioambientais.

No entanto, não se tem, até o momento, previsão de revisão ou ajuste da decisão de não assumir risco de crédito em relação às atividades de produção e comercialização, direta ou indireta, de armas de fogo e munições.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Alan Carlos Guedes de Oliveira**  
Diretor da Diretoria Gestão de Riscos  
(Assinado Eletronicamente)





**Kleuvânio Dias de Souza**  
Gerente Geral da Unidade Cobrança e Reestruturação de Ativos  
Operacionais  
(Assinado Eletronicamente)

**Luciano Matarazzo Regno**  
Diretor da Diretoria de Crédito  
(Assinado Eletronicamente)

